



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. *273* /2019-MPC

Manaus, 28 de junho de 2019.

Senhor Prefeito,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento de análises recentes, da COSAMA e da UEA, segundo as quais a rede de abastecimento de Parintins oferece água "imprópria para consumo humano" e de que há exploração indiscriminada de poços tubulares.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações sobre possíveis providencias saneadoras e que garantam o abastecimento universal de água potável no município de Parintins com controle e sustentabilidade de uso das águas subterrâneas.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS  
End: Praça Eduardo Ribeiro, nº 2052, Centro - CEP: 69.151-271  
PARINTINS - AM

DIRETORIA DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
Tayme

18/127 05/07/2019  
SECRETARIA DE CONTAS DO TCE/AM